



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

05 de 08 de 08

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.072, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para regularização do prolongamento das ruas da Imigração, Felipe Marek, e João Peter Krombauer, uma área de terras urbanas e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, art 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei Municipal nº 1.233 de 24 de junho de 2008:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação:

I- Uma fração de terras urbanas, com área de dois mil e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados (2.455,38 m²). Área que se destinou ao prolongamento da Rua da Imigração. Origem matrícula 43316, Registro de Imóveis de Ijuí/RS, Proprietária Erna Burghardt.

II- Uma fração de terras urbanas, com área de um mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e oito mil, duzentos e cinquenta centímetros quadrados (1.851,8250m²). Área que se destinou ao prolongamento da Rua Felipe Marcks. Origem matrícula 43316, Registro de Imóveis de Ijuí/RS, Proprietária Erna Burghardt.

III- Uma fração de terras urbanas, com área de dois mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e seis, mil, seiscentos e cinquenta centímetros quadrados (2.688,6650m²). Área que se destinou ao prolongamento da Rua João Peter Krombauer. Origem matrícula 43316, Registro de Imóveis de Ijuí/RS, Proprietária Erna Burghardt.

Parágrafo único. As áreas de terras de que trata este artigo destinam-se à abertura das Ruas da Imigração, Felipe Marcks e João Peter Krombauer, conforme planejamento de aberturas de ruas, mapa que encontra-se no setor de Engenharia.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço a forma de pagamento far-se-á a expropriação, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) Que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

"Somar para Desenvolver"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

b) Que os proprietários ofereçam título de domínio;

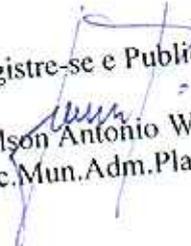
Art. 3º Os recursos financeiros para execução da presente desapropriação são provenientes de recursos próprios do Município, constantes do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"